PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06451/14

Autor: UBALDO FERNANDES
Data: 15/04/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade no Diário Oficial do Município do Natal, das empresas que firmarem contratos com o Poder Público do Município do Natal e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica obrigada o Poder Executivo a dar publicidade nas edições do Diário Oficial do Município o número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, objeto, vigência e valor das empresas ou organização da sociedade civil que firmarem contratos, acordos, convênios ou outros termos de cooperação com o Poder Público do Município do Natal.

Art. 2º - A obrigação conforme o artigo anterior abrange aos atos e publicação das empresas públicas e sociedade de economia mista, fundações, autarquias e demais órgãos da administração direita ou indireta da Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de março de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 16/04/2014